

Assim, considerando a proposta da Força Aérea, ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 2.º

da Lei de Programação Militar (LPM), aprovada pela Lei Orgânica n.º 7/2015, de 18 de maio, a MAF do ARS — Monsanto passa a ter a seguinte constituição:

Posto	Nome	Cargo
BGEN/ENGAER	José Manuel Mota Lourenço da Saúde	Presidente da MAF.
TCOR/TINF	Francisco José de Carvalho Cosme	Gestor do Programa e da MAF.
TCOR/ENGEL	Miguel Almeida Figueiredo	Representante da DGRDN.
COR/ENGINF	Ana Cristina Rodrigues Telha	Coordenadora da Área de Doutrina e Planeamento Estratégico.
COR/ENGEL	Paulo Alexandre Leandro dos Santos	Coordenador da Área de Qualidade.
TCOR/TOCC	António Jorge Pereira Henriques	Coordenador da Área de Segurança e Acreditação.
TCOR/ENGEL	Bruno Miguel Fernandes Cabaço	Coordenador da Área de Manutenção e Logística.
TCOR/JUR	Nuno Alberto Rodrigues Dias Costa	Coordenador da Área Jurídica.
TCOR/TODCI	José Manuel Osório de Brito Romão	Coordenador da Área Operacional.
MAJ/ADMAER	Ricardo Veloso	Coordenador da área Financeira.
MAJ/ENGEL	Fernando José Lopes dos Santos	Coordenador da Área de Engenharia e ADP.
MAJ/ENGEL	Adalberto José Soares Ferreira Rocha Santos	Coordenador da Área de Comunicações e Transmissão.
CAP/TODCI	Maria João Silva Inácio	Coordenadora da Área de C2, Defesa Aérea e Radar.
CAP/TOCC	Manuel José Fernandes	Coordenador da Área de Criptografia e Radiofrequências
TEN/ENGAED	Hugo António Magalhães da Costa	Coordenador da Área de Infraestruturas

O presente despacho produz efeitos desde o dia 2 de janeiro de 2018.

31 de julho de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311566852

Despacho n.º 7860/2018

Considerando que nos termos do disposto na alínea j) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, compete ao Ministério da Defesa Nacional apoiar projetos e atividades de interesse para a área da defesa nacional, através da atribuição de subsídios;

Considerando as regras e condições para a atribuição desses subsídios estabelecidas no Despacho n.º 1751/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 16, de 24 de janeiro de 2011;

Considerando que o Ministério da Defesa Nacional reconhece a elevada importância da atribuição dos subsídios na promoção e divulgação de doutrina e iniciativas nos domínios da segurança e defesa nacional;

Considerando ainda que o montante de subsídios a conceder não deve exceder os €40.000,00 (quarenta mil euros, conforme o meu Despacho n.º 5696/2018, de 22 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2018;

Concluído que se encontra o processo de candidaturas e sob proposta da Comissão de Avaliação das Candidaturas, para 2018;

Determino a atribuição dos seguintes subsídios:

1 — As publicações e projetos editoriais a que se refere o n.º 1, alínea c), do Despacho n.º 1751/2011:

a) «Anais do Clube Militar Naval», publicação de 2 números da revista do Clube Militar Naval, no montante de 3000 €.

b) «Cidadania e Defesa», publicação de 2 números do Boletim Informativo da Associação de Auditores dos Cursos de Defesa Nacional (AACDN) e da Newsletter mensal, no montante de 3000 €.

c) «Revista de Artilharia», publicação de 4 números da Revista de Artilharia e separata sobre o Dia da Arma da Artilharia, no montante de 3000 €.

d) «Revista Estratégia», publicação do Volume Anual da revista do Instituto Português de Conjuntura Estratégica, no montante de 5000 €.

e) «Revista Militar», publicação de 12 números da revista da Empresa Revista Militar, no montante de 6000 €.

f) «Boletim da Associação dos Pupilos do Exército», apoio à publicação do Boletim da Associação dos Pupilos do Exército (APE), no montante de 2000 €.

2 — As entidades a que se refere o n.º 2 do Despacho n.º 1751/2011:

a) «Associação de Comandos», apoio à promoção das atividades estatutárias da Associação de Comandos, designadamente na área das publicações e projetos editoriais, no montante de 10.000 €.

b) «Sociedade Histórica da Independência de Portugal», apoio à promoção das atividades estatutárias da Sociedade Histórica da Independência de Portugal, designadamente no que estiver associado às comemorações do 1.º de Dezembro, no montante de 5000 €.

c) «Liga dos Amigos do Arquivo Histórico Militar», apoio à promoção das atividades estatutárias da Liga dos Amigos do Arquivo Histórico Militar, designadamente no que concerne ao desenvolvimento do «Pro-

jeto Recolha», visando a divulgação da reflexão histórico-cultural nos domínios da segurança e defesa, no montante de 3000 €.

31 de julho de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311559627

Despacho n.º 7861/2018

Diretiva de Orientação Política para o Planeamento das Forças Nacionais no Exterior para o ano civil de 2019

Na sequência da proposta que me foi apresentada pela Direção-Geral de Política de Defesa Nacional, em cumprimento do n.º 1 do meu Despacho n.º 4101/2018, de 12 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril de 2018;

Considerando que a participação em missões e operações no exterior, em contexto multilateral, multinacional ou bilateral, visa prosseguir o superior interesse constitucionalmente definido de garantia da defesa da independência nacional e da integridade do território, assim como a liberdade e segurança dos cidadãos nacionais, designadamente pela satisfação dos compromissos internacionais do Estado português no âmbito militar;

Notando que a defesa do território e a proteção dos cidadãos nacionais se realiza muito para lá das nossas fronteiras, concretizando-se pela inserção num quadro de alianças, livremente escolhidas, assim como pela participação em organizações internacionais com componente de segurança e defesa, assumindo por essa via solidariamente o compromisso da defesa mútua e da promoção da paz e segurança internacionais;

Verificando uma progressiva degradação do ambiente securitário na periferia do continente europeu, a leste e a sul, resultante da ação de atores estaduais e não-estaduais, aqui sobressaindo as organizações terroristas transnacionais, assim como o incremento dos riscos e ameaças à segurança marítima no Golfo da Guiné, o contributo de Portugal para a estabilidade dessa vizinhança próxima e alargada é cada vez mais indispensável e determinante;

Reconhecendo o relevante contributo que as Forças Armadas têm dado, nas últimas décadas, para a paz e segurança internacionais, da Bósnia-Herzegovina ao Afeganistão, da República Centro-Africana ao Líbano, do Mali ao Iraque, do Mediterrâneo ao Índico, do Golfo da Guiné ao mar Báltico;

Considerando que o Conceito Estratégico de Defesa Nacional atribui às Forças Armadas o papel principal na consolidação de «Portugal no seu estatuto de coprodutor de segurança internacional», e que uma das linhas de ação relativas às relações externas da defesa consiste na participação «nas missões militares internacionais de paz, nomeadamente no quadro das Nações Unidas, da OTAN e da UE»;

Sublinhando ainda que, no capítulo dedicado à Defesa, o Programa do XXI Governo Constitucional refere que «a posição geoestratégica do território português e o novo ambiente internacional repõem a centralidade de Portugal em todo o Atlântico»;

Lembrando que a participação das Forças Armadas em missões e operações no exterior constitui um instrumento poderoso de política externa e um fator substancial de afirmação de Portugal junto das organizações internacionais de que faz parte bem como perante os países com que se relaciona bilateralmente;

Tendo presente que a opção por determinados teatros de operações no contexto de diferentes organizações internacionais não pode ser aleatória nem meramente reativa, antes devendo contribuir de forma transparente e sindicável para a execução das linhas mestras da nossa política externa, em função de compromissos assumidos internacionalmente e dando prioridade à presença em áreas geográficas de interesse estratégico principal;

Sabendo, por outro lado, que as opções de participação deverão depois ser conjugadas com as necessidades de preenchimento de lacunas das missões e operações internacionais, assim como com a disponibilidade das capacidades nacionais existentes, disponíveis e projetáveis nos ramos das Forças Armadas;

Tomando nota, por outro lado, da necessidade de levar a cabo um planeamento rigoroso de forças nacionais no exterior, maximizando os recursos financeiros disponíveis, num quadro de grande exigência orçamental, de forma a potenciar a participação nos vários quadros multilateral, multinacional e bilateral de forma coerente e efetiva, evitando a excessiva atomização, de que não resulte evidente vantagem política ou operacional;

Ciente de que há obrigações internacionais assumidas por Portugal com efeitos a médio prazo que condicionam o planeamento anual, em especial, no que diz respeito à participação rotativa em forças de reação rápida no âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte (*VJFT* ou *eNRF*) ou da União Europeia (*Battlegroups*), e o compromisso de emprego de forças que integram missões e operações multilaterais pode implicar, nalguns casos, uma vinculação antecipada num espaço temporal alargado (para além de um ano);

Consciente de que a Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, atribui, em especial, ao Ministro da Defesa Nacional a competência de coordenação e a orientação das «ações necessárias para garantir o cumprimento de compromissos militares resultantes de acordos internacionais, nomeadamente a participação de destacamentos das Forças Armadas em operações militares no exterior do território nacional»;

Assim, tendo em conta o exposto e considerando ainda o disposto nas alíneas c) e b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 6/2014, de 1 de setembro, nos termos do n.º 1 e da alínea f) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, determino o seguinte:

1 — Até ao dia 15 de setembro do presente ano civil, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, ouvido o Conselho de Chefes de Estado-Maior, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas, deve apresentar-me uma proposta fundamentada de Plano Anual das Forças Nacionais no Exterior para o ano civil de 2019 que respeite os seguintes princípios orientadores:

a) Garantir o efetivo equilíbrio do contributo nacional para as missões e operações no âmbito das Nações Unidas, da União Europeia e da Organização do Tratado do Atlântico Norte;

b) Privilegiar as missões e operações que, especificamente, i) contribuam para a estabilidade da nossa vizinhança próxima, em particular, o Magrebe e o Sahel; ii) demonstrem o compromisso e a solidariedade com a segurança e defesa dos nossos Aliados; e iii) contribuam para a implementação da Estratégia Global da União Europeia, no quadro do seu Plano de Execução no domínio da Segurança e Defesa;

c) Reforçar a nossa presença no Atlântico como espaço prioritário de interesse estratégico, nomeadamente através da participação em missões de fiscalização conjunta no Golfo da Guiné e em exercícios no domínio da segurança marítima;

d) Manter a participação nacional na Coligação multinacional que combate o Daesh (D-ISIL), como ameaça global à paz e segurança internacionais;

e) Garantir que as forças que, de acordo com a proposta apresentada, vierem a ser empenhadas no exterior estarão devidamente equipadas e treinadas para o efetivo cumprimento da missão e para garantia da sua proteção individual;

f) Apresentar, sempre que possível, cenários alternativos de emprego de forças por organização, permitindo maior autonomia no processo de decisão política em função dos interesses nacionais a prosseguir;

g) Referir, de forma fundamentada, o nível de risco associado a cada missão e operação;

h) Identificar as missões e operações que implicam um empenhamento plurianual, para permitir o planeamento tempestivo de eventual decisão política de retração ou mudança da tipologia das forças empenhadas;

i) Fazer acompanhar de previsão do custo total de cada missão e operação, discriminando as seguintes componentes: i) pessoal; ii) preparação

e manutenção de equipamentos; iii) projeção, sustentação logística e retração da força (onde aplicável); e iv) operação.

2 — A proposta a apresentar pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas deve prever uma reserva entre 5 % a 10 % do valor total do orçamento atribuído às Forças Nacionais no Exterior, tomando como referência o ano de 2018, para salvaguarda da capacidade de decisão de participação em novas missões ou operações internacionais que, entretanto, venham a ser aprovadas, de reforço das missões ou operações planeadas em caso de necessidade ou ainda para atender a outras contingências inopinadas no decurso da sua execução.

3 — A proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas é remetida pelo meu Gabinete à Direção-Geral de Política de Defesa Nacional que, no prazo de 15 dias a contar da sua receção, e em articulação com a Direção-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros, elabora um parecer político fundamentado sobre a mesma.

4 — A proposta final consolidada de Plano Anual das Forças Nacionais no Exterior para o ano civil de 2019 é submetida a parecer do Conselho Superior de Defesa Nacional, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional.

5 — O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

1 de agosto de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311558996

Portaria n.º 411/2018

Louvo a Dr.ª Maria Helena de Oliveira Bicho, Conselheira de Embaixada do Quadro Diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pela forma leal, dedicada e muito competente como desempenhou, desde o dia 28 de junho de 2017, as funções inerentes ao cargo de Subdiretora-geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

A Dr.ª Maria Helena de Oliveira Bicho empenhou-se profundamente no desenvolvimento das diversas áreas da Direção-geral apoiando a formulação, coordenação e execução da política de defesa nacional, do planeamento estratégico e das relações externas de defesa, em particular no contexto europeu, tendo demonstrando relevantes qualidades pessoais e profissionais de empenho, capacidade de trabalho e espírito de missão, aliados à cordialidade e descrição que lhe são características, que merecem elevado apreço e realce.

Salienta-se o apoio muito relevante que a Dr.ª Maria Helena de Oliveira Bicho prestou no acompanhamento de diversas matérias no quadro da União Europeia e no contexto Europeu que conheceram desenvolvimentos significativos no último ano o que, por isso mesmo, se revelou particularmente exigente.

Destaca-se o acompanhamento do *dossier* da Cooperação Estruturada Permanente (CEP) da União Europeia, quer na preparação de informação e reflexão crítica de apoio à decisão política de participação na mesma, a nível nacional e europeu, quer na participação em reuniões internacionais neste quadro, nomeadamente no acompanhamento dos Projetos CEP.

É também de destacar o contributo muito relevante na elaboração do Plano Nacional de Execução da CEP, bem como na preparação do *Defence Investment Pledge* da Organização do Atlântico Norte e a análise perspicaz e rigorosa no quadro da Iniciativa Europeia de Intervenção.

Ampla conhecedora do sistema político internacional e regional e dotada de excelente preparação político-diplomática, a Dr.ª Maria Helena de Oliveira Bicho alia aos seus conhecimentos a uma extrema dedicação profissional, com permanente disponibilidade, rigor e exigência, numa abordagem focada para o resultado, contribuindo decisivamente, para a permanente adequação das múltiplas atividades desenvolvidas às orientações políticas emanadas superiormente.

Pelo que fica expresso, é-me muito grato reconhecer publicamente a elevada competência técnico-profissional, o extraordinário desempenho e as relevantes qualidades pessoais manifestadas pela Dr.ª Maria Helena de Oliveira Bicho, no desempenho das funções inerentes ao cargo de Subdiretora-geral de Política de Defesa Nacional dos quais resultou o sucesso da execução da política de relações internacionais e defesa nacional, contribuído significativamente para o sucesso, eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 2.ª classe à Dr.ª Maria Helena de Oliveira Bicho.

31 de julho de 2018. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

311559724